



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.469

DE 05 DE MAIO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAJAMAR – C.M.D.C.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, o que dispõe o artigo 9º, incisos I e II da Lei nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterado pela Lei nº 1.590, de 29 de setembro de 2014.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, nos termos do art. 9º, incisos I e II da Lei nº 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.590, de 29 de setembro de 2014 os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajamar - CMDCA, na condição de titulares e suplentes:

### **I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

#### **a) Diretoria Municipal de Educação**

**Titular:** Maria de Lourdes de Moura Santos  
**Suplente:** Rosária Ribeiro de Castro

#### **b) Diretoria Municipal de Saúde**

**Titular:** Antonio Nunes da Silva Filho  
**Suplente:** Tamires Aparecida dos Santos Nunes

#### **c) Diretoria Municipal da Fazenda**

**Titular:** Joelma da Silva Barros  
**Suplente:** Abigail da Silva Ribeiro Pereira

#### **d) Diretoria Municipal de Cultura e Turismo**

**Titular:** Tiago Pereira Santos  
**Suplente:** Maria de Jesus Gonçalves Cordeiro

#### **e) Diretoria Municipal de Cidadania**

**Titular:** Eduardo Freitas Rodrigues  
**Suplente:** Edna Rodrigues



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.469/16 – Fls. 02

f) Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

Titular: Glória Franco  
Suplente: Marília Cardoso

g) Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Titular: Jucelino Fagundes Montalvão  
Suplente: Lúcio de Paula Augusto

h) Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Alexandre Natividade Mazzei Belizário  
Suplente: Diones Ferreira da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de entidades que atuam na área da Saúde

Titular: Elvis Dinis Furtado (Sítio Agar)  
Suplente: Célia Silva de Paulo (Sítio Agar)

b) Representantes de entidades que atuam na área da Indústria e Comércio

Titular: Masatochi Yahiro (Associação Comercial e Empresarial de Cajamar - ACE)  
Suplente: Edgar Brito (Associação Comercial e Empresarial de Cajamar - ACE)

c) Representante de entidades que atuam na área da Educação

Titular: Auréa Martins de Souza (APM Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves)  
Suplente: Raimundo Nonato (APM EMEB Distrito do Polvilho)

d) Representante de entidades que atuam com atividades esportivas

Titular: Andreza Pereira da Silva (ONG Águias do Millenium)  
Suplente: Karolína Assis Oliveira Santos (ONG Águias do Millenium)



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.469/16 – Fls. 03

e) Representantes de entidades não Governamentais de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Titular:** Glauce Renata Tomazin (APAE)  
**Suplente:** Terezinha Freitas Sória (APAE)

**Titular:** Neide Aparecida Pinto Guimarães (Pastoral da Criança)  
**Suplente:** José Benedito Alexandre (Pastoral da Criança)

**Titular:** Aguinaldo Florentino de Jesus Oliveira (Bombeiro Mirim)  
**Suplente:** Portinari dos Santos Silva (Bombeiro Mirim)

f) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

**Titular:** Drº Eli Leite  
**Suplente:** Drª Cristiane Pereira da Silva

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, será de 02 (dois) anos, com início em **05/05/2016** e término em **04/05/2018**, permitido sua recondução, nos termos do §4º do art. 9º da Lei nº. 1.325, de 27 de março de 2009, alterada pela Lei nº 1.590, de 29 de setembro de 2014.

**Art. 3º** O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cajamar – C.M.D.C.A., é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de maio de 2016.

  
**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.*

  
**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo